



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 03/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIAS CULTURAIS DE JAGUARÃO
EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da [Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022](#) - que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, em consonância com a [Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024](#) Estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o [Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023](#), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, [Decreto Federal nº 11.740 de 18 de outubro de 2023](#) que regulamenta a Lei nº 14.399, de 2022 - PNAB, assim como pela [Lei Municipal n.º 6.102, de 07 de janeiro de 2015](#), que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Jaguarão conjuntamente a [Lei Municipal n.º 7.171 de 04 de maio de 2023](#), que instituiu o Plano Municipal de Cultura de Jaguarão para o decênio 2023-2033.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jaguarão torna público o presente edital, em cuja realização serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, assim como ações afirmativas e medidas de acessibilidade [Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023](#), empregabilidade e equidade de gênero e de pessoas de grupos vulneráveis.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de iniciativas artístico-culturais de Pessoas, Entidades constituídas jurídica ou coletivamente, Espaços e/ou Eventos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no Município de Jaguarão, os quais receberão premiações de fomento à cultura, como forma de reconhecimento e valorização de suas trajetórias culturais para aplicação em suas ações finalísticas.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de fomento à cultura, e será realizado por meio de pagamento direto a Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas, representantes nomeados de Coletivos ou Espaços Culturais contemplados, tendo como critério de avaliação a trajetória realizada até o presente momento, considerando que a utilização do recurso será em benefício das atividades realizadas pelos contemplados na



forma de disseminação de suas expressões culturais e de sua relevância sociocultural, sendo a premiação revertida nestas ações no ano de 2024. As regras relativas à execução de recursos e à prestação de contas não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo.

1.2.1 Pessoas Físicas deverão apresentar conta bancária em nome de Pessoa Física; Pessoas Jurídicas, incluindo MEIs deverão apresentar conta bancária em nome de Pessoa Jurídica.

1.3 No repasse de recursos referente a premiação obtida prevista conforme a devida seleção deverá ser firmada o TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL, respectivamente relativa ao pagamento direto realizado pela administração pública.

1.3 A premiação do edital Trajetórias Culturais de Jaguarão será dividida em 2 categorias:

a) Destaques Entidades Culturais: voltado para Pessoas Jurídicas Culturais do município de Jaguarão.

b) Destaques Atuação Cultural: voltado para Pessoas Físicas, Jurídicas e Coletivos culturais do município de Jaguarão

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido entre as seguintes categorias:

a) Destaques Entidades Culturais – quatro prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) Destaques Atuação Cultural – dezoito prêmios no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo 12 (doze) para pessoas físicas e coletivos sem constituição jurídica e 6 (seis) para pessoas jurídicas.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- Órgão: 11 – Secretaria de Município da Cultura e Turismo
- Unidade Orçamentária: 11.03 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
- Projeto/Atividade: 1122 PROMOCAO E DEMOCRATIZACAO DA CULTURA ATRAVES DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
- Natureza de despesa: 339031000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- Despesa Principal: 39344



- Fonte de Recursos: 1.719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
- Detalhamento da Fonte: 1105-Lei Aldir Blanc

2.3 O valor do imposto de renda de **peças físicas**, de acordo com as alíquotas previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio cultural. **Pessoas jurídicas sem finalidades lucrativas** (associações, fundações etc) e **MEIs** são isentas de imposto de renda, enquanto as pessoas **jurídicas com finalidade lucrativa** são responsáveis pelo pagamento dos impostos conforme as determinações do seu regime de tributação, não devendo o município reter na fonte valores referentes a este imposto.

2.3.1 Com base no princípio da supremacia do interesse público, até a confirmação do entendimento jurídico da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, a área técnica deve reter o valor relativo ao IR, quando for o caso de incidência, no período que a questão jurídica encontra-se sob reanálise da PGFN. Caso confirmado o entendimento jurídico apresentado pela Conjur/MinC, os valores retidos poderão ser objeto de restituição pela via administrativa, por meio do Programa PER/DCOMP (pedido de restituição, ressarcimento, ou reembolso e declaração de compensação).

2.4. As sobras de recursos previstos neste edital, poderão ser utilizadas para: a) aumento de contemplados, caso alcance o valor completo correspondente aqueles designados nas premiações previstas e que possuam maior número de proponentes classificados e não selecionados nas vagas inicialmente propostas; b) aumento dos valores previstos para todas as premiações, através da redistribuição igualitária, caso não ou não sejam alcançados os valores previstos em nenhuma categoria e/ou não existam classificados.

2.5 Os rendimentos dos recursos previstos neste edital poderão ser aplicados da mesma forma que as sobras de recursos anteriormente definidas, em suplementação ou complementação.

2.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.



3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever no Edital pessoas, entidades juridicamente constituídas ou coletivos, espaços e eventos que tenham atuação cultural no Município de Jaguarão a pelo menos um ano, devendo comprovar as referidas atividades e atuações em currículo, portfólio e clipagem apresentados no ato de inscrição.

3.2 O coletivo cultural que não possuir CNPJ deverá ser formado por pelo menos 10 indivíduos, representado por uma pessoa física nomeada por declaração assinada pelos demais integrantes do grupo documento conforme o modelo constante no Anexo IV.

3.3 Compreende-se como espaços aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como: pontos e pontões de cultura; teatros independentes; escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; circos, inclusive itinerantes; cineclubes; centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias; comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel; comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais; teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; livrarias, editoras e sebos; empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia; produtoras de cinema e audiovisual; ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato; galerias de arte e de fotografias; feiras permanentes de arte e de artesanato; espaços de apresentação musical; espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel; espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros mencionados abaixo.

3.4 Poderão receber o prêmio as iniciativas artístico-culturais de Pessoas, Entidades constituídas jurídica ou coletivamente, Espaços e/ou Eventos que comprovarem atividade regular de acesso público e a sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros: Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastros Municipais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores



Culturais (Sniic); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab); outros cadastros existentes ou que venham a ser criados nos entes federativos referentes a atividades e a identidades culturais e comunitárias, bem como a projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, e em leis de incentivo estaduais, distritais ou municipais, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da PNAB.

3.4.1 O cadastramento no Cadastro de Cultura Permanente de Jaguarão (CCPJ) é obrigatório para fins de homologação da inscrição.

3.5 O prêmio para Coletivos, Espaços e Eventos culturais sem constituição jurídica somente será concedido para a gestão responsável (proponente representante nomeado), sendo vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja proponente de candidaturas distintas.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE PROCESSO

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, pessoas que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam ativos ou inativos de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta.

IV - Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, assim como espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas, a teatros e a casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

V - Empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, ou para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local.

4.2 Integrantes do Conselho de Cultura, das oitivas e/ou consultas públicas serão vedadas apenas quando se enquadrarem nas vedações previstas no item 4.1.



4.2.1 A participação de agentes culturais no Conselho de Cultura, nas oitivas e/ou consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. RESERVA DE VAGAS

5.1 Ficam garantidas reserva de vagas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

5.1.1 Ficam garantidas 20% de reserva das vagas para iniciativas artísticas-culturais atuantes, pertencentes, executadas em áreas periféricas, urbanas e rurais, e/ou em áreas de povos e comunidades tradicionais conforme [Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016](#) e [Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023](#), em todas as categorias do edital.

5.1.2 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que possuam quadro societário majoritariamente composto por pessoas em conformidade com as designações de reservas desse edital;

5.2 Para concorrer na modalidade de reservas de vagas, os(as) agentes culturais, responsáveis legais ou representantes nomeados deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração para concorrer a reserva de vagas de que trata o Anexo V e Anexo VI.

5.2.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos no item acima.

5.3 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer na modalidade de reserva de vagas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas ou coletivos que possuam sede em áreas periféricas, urbanas e/ou rurais, e/ou em áreas de povos e comunidades tradicionais;
- II - pessoas jurídicas que possuam quadro societário ou coletivos que possuam integrantes/membros majoritariamente composto por pessoas de povos e comunidades tradicionais ou residentes em áreas periféricas, urbanas e rurais;



III - pessoas jurídicas ou coletivos que possuam em seu estatuto, carta de princípios ou outros documentos congêneres, objetivos e finalidades de atuação junto a pessoas e áreas de regiões periféricas, urbanas e/ou rurais, e/ou de povos e comunidades tradicionais;

IV - pessoas jurídicas ou coletivos que possuam equipe de trabalho, programas e projetos culturais majoritariamente composta por pessoas de povos e comunidades tradicionais ou residentes em áreas periféricas, urbanas e rurais;

V - outras características que garantam atuação e protagonismo de pessoas e áreas de regiões periféricas, urbanas e/ou rurais, e/ou em áreas de povos e comunidades tradicionais.

5.4 Os participantes que optarem pela modalidade de reservas de vagas aqui estabelecidas concorrerão concomitantemente as vagas destinadas à modalidade de ampla concorrência, ou seja disputarão ao mesmo tempo nas duas condições previstas, podendo ser selecionado de acordo classificação no âmbito geral atingirem nota de classificação dentro das vagas oferecidas em ampla concorrência ou no âmbito reservado para os melhores classificados não alcancem a seleção na ampla concorrência.

5.5 Em caso de desistência de optantes aprovados as reservas de vagas, aquelas que não forem preenchidas serão ocupada por quem concorreu nesta mesma modalidade de acordo com a ordem de classificação.

5.6 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de vagas de uma das categorias de reservas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a reserva de outra categoria com menor número de vagas disponíveis e assim por conseguinte, exceto se for a mesma quantidade, prevalecendo a destinação para aquela com maior número de classificados.

5.7 Caso não haja inscritos ou classificados na modalidade de reservas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação dos demais candidatos aprovados.



6. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 Para realização e acompanhamento, o processo seletivo, seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo
Divulgação do edital	11/10/2024
Período de inscrições	11/10/2024 até 31/10/2024
Avaliação dos inscritos	Até 15 dias corridos após inscrições
Divulgação do resultado preliminar	Previsão 18 de novembro
Período de interposição de recursos	3 dias úteis após divulgação
Período de julgamento dos recursos	6 dias corridos após finalizar envio de recursos
Divulgação do resultado final	Previsão final de novembro ou início de dezembro
Homologação do resultado final	Novembro/dezembro
Pagamento dos contemplados	Até 31 de dezembro

6.2 O cronograma poderá ser alterado, conforme a necessidade e conveniência da administração pública, com a devida informação e prorrogação de prazos se for o caso.

6.3 O cronograma está condicionado aos trâmites administrativos legais da gestão pública, caracterizando-o como mera expectativa de direito do proponente.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Inscrição, conforme descrição no item 8.4, a ser realizada pelos(as) proponentes interessados(as);

II - Homologação, conforme cumprimento dos requisitos obrigatórios à candidatura, a ser realizada pela Comissão do Processo Seletivo (CPS);

III - Avaliação da trajetória cultural e classificação, a ser realizada por Comissão de Avaliação e Seleção (CAS) composto por pareceristas cadastrados(as) conforme o edital 007/2023 de Credenciamento de Pareceristas para Projetos Culturais.

IV - Habilitação, análise dos documentos obrigatórios proponente cultural, descritas no item 10.1.

7.2 O(a) proponente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

8. INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.1.1 A candidatura à premiação pode ser realizada pelo(a) mesmo(a) proponente em mais de uma categoria desde que não seja caracterizado as mesmas iniciativas e/ou mesmos beneficiários diretos/indiretos a ser



inscrito e avaliado, entretanto somente uma iniciativa por proponente poderá ser contemplada nesse edital, sendo aquela de maior valor, caso tenha classificação em categorias distintas.

8.1.2 Será considerado para fins de candidatura a pessoa física (agente cultural) responsável legal ou representante nomeada no caso de empresas individuais, OSCs, coletivos e/ou sócio majoritário no caso de empresas coletivas.

8.2 O(a) proponente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

8.3 O proponente cultural deverá preencher a ficha de inscrição (Anexo III) e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.4, utilizando o meio digital pelo e-mail: secultjaguarao@gmail.com ou por meio físico por envelope lacrado entregue presencialmente na Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Avenida 27 de Janeiro, nº 533 - Theatro Esperança, Centro de Jaguarão entre as 8 (oito) horas e as 14 (quatorze) horas de segunda a sexta-feira (exceto em feriados e pontos facultativos).

8.3.1 A documentação digital que necessite de assinatura deverá utilizar exclusivamente a assinatura eletrônica disponibilizada pela [plataforma gov.br](http://plataforma.gov.br) no endereço eletrônico: <https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml>

8.3.2 Os documentos digitais tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#). A assinatura terá validade jurídica reconhecida apenas no meio e formato em que foi originalmente criada, ou seja, no documento físico cuja assinatura foi manuscrita de próprio punho, no documento eletrônico cuja assinatura eletrônica (espécie de carimbo eletrônico) foi realizada por meio de plataformas que garantem a autoria, invalidando qualquer versão impressa que se faça a partir da original eletrônica. Portanto, o documento que carrega validade jurídica é aquele no qual a assinatura foi originalmente criada, independentemente de ser no meio físico ou digital, enquanto a cópia, indiferentemente do formato, não.

8.3.3 Os documentos digitalizados (escaneados) enviados pelo interessado terão valor de cópia simples, sendo a apresentação do original do documento digitalizado necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14 do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). Para que tenham o mesmo efeito do original deverão seguir os requisitos do [Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020](#).



8.3.4 A digitalização de documentos recebidos na Secretaria de Cultura deverá ser acompanhada por membros da comissão do processo seletivo para conferência da integridade do documento digitalizado.

8.4 A seguinte documentação deverá ser enviada para formalizar sua inscrição:

a) Ficha de inscrição (Anexo III), realizado eletronicamente no endereço eletrônico <https://www.jaguarao.rs.gov.br/>.

b) Materiais que comprovem a atuação do proponente cultural no Município de Jaguarão de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

8.5 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.6 Será designada uma Comissão de Processo Seletivo formada por no mínimo 3 (três) integrantes da Secretária de Cultura e Turismo de Jaguarão, sendo pelo menos um servidor efetivo, para cumprir as seguintes atribuições deste processo: coordenação e elaboração do edital, análise de candidaturas para homologação das inscrições, acompanhamento e suporte aos trabalhos da Comissão de Seleção, bem como análise e julgamento dos recursos nas etapas previstas;

8.6.1 A presidência da Comissão de Processo Seletivo será definida pelo Secretário em exercício e as decisões serão por votação de maioria simples, vedada a abstenção.

8.7 Finalizada a fase de inscrições as candidaturas serão analisadas pela Comissão de Processo Seletivo quanto aos requisitos exigidos na etapa.

8.7.1 Em caso de documentação incompleta fica o proponente cultural desclassificado do processo.

8.8 Após análise pela Comissão de Processo Seletivo, será divulgada a listagem com a homologação preliminar de candidaturas, conforme previsto no cronograma, podendo a Comissão de Processo Seletivo prorrogar esse período caso entenda ser necessário.



8.9 Contra a decisão da fase de homologação de inscrições, caberá recurso fundamentado e específico, a ser enviado à Secretaria de Cultura e Turismo, conforme o modelo constante no Anexo VII, no prazo de três dias a contar do primeiro dia útil após a respectiva publicação do ato em questão.

8.9.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

8.10 Após análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Processo Seletivo, o resultado final da fase de homologação será divulgado, seguindo o cronograma do referido edital, podendo a Secretaria de Cultura e Turismo prorrogar esse período caso entenda ser necessário.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do proponente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no Município de Jaguarão será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como critérios de impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por membros designados através de portaria, baseada no credenciamento de pareceristas do município de Jaguarão, em cuja composição da Comissão de Avaliação e Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.4 A Comissão de Avaliação e Seleção será coordenada por membros escolhidos entre os seus integrantes.

9.5 Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e



III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.5.1 O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Processo Seletivo, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.6 Após análise pela Comissão de Avaliação e Seleção, serão divulgadas as notas e a classificação preliminar, conforme previsto no cronograma, podendo a Comissão de Processo Seletivo prorrogar esse período caso entenda ser necessário.

9.7 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso fundamentado e específico, conforme o modelo constante no Anexo VII, a ser enviado à Secretaria de Município da Cultura e Turismo, dentro do prazo de 3 (três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.7.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

9.8 Após análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Processo Seletivo, o resultado final da etapa de avaliação e seleção será divulgado segundo o cronograma do referido edital, podendo a Secretaria de Cultura e Turismo prorrogar esse período caso entenda ser necessário.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise de trajetória cultural, o(a) proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

a) PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.



b) PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

10.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

10.3 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

10.4 Após análise da documentação pela Comissão de Processo Seletivo, será divulgada a listagem com a habilitação preliminar, conforme previsto no cronograma, podendo a Comissão de Processo Seletivo prorrogar esse período caso entenda ser necessário.

10.5 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico, conforme o modelo constante no Anexo VIII, a ser enviado à Secretaria de Município da Cultura e Turismo, dentro do prazo de 3



(três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

10.5.1 Os recursos apresentados após o prazo não serão analisados.

10.6 Após análise e julgamento dos recursos pela Comissão de Processo Seletivo, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado segundo o cronograma do referido edital, podendo a Secretaria de Cultura e Turismo prorrogar esse período caso entenda ser necessário.

11. ASSINATURA DO TERMO

11.1. Após a divulgação do resultado final, o(a) proponente cultural contemplado(a) será convocado(a) a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IX.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do(a) proponente cultural.

12.2 As regras relativas ao relatório de objeto de execução cultural de recursos e ao relatório financeiro de execução cultural não se aplicam à modalidade de concessão de premiação cultural, dada a natureza jurídica de doação sem encargo.

12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.jaguarao.rs.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail secultjaguarao@gmail.com e pelo telefone 0800-000-2042.

12.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, bem como na legislação federal e municipal vigentes.

12.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

12.6 O acompanhamento de todas as etapas e fases deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos(as) agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos(as) as publicações na



página eletrônica e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Jaguarão e da Secretaria Cultura e Turismo de Jaguarão, bem como do Conselho Municipal de Política Cultural.

12.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Município da Cultura e Turismo, que decidirá conjuntamente à Assessoria Jurídica do Município.

12.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do(a) proponente cultural.

12.9 O(a) proponente cultural será o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Jaguarão de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.10 Os contemplados deverão divulgar a premiação obtida, respeitando as regras de inserção da logomarca da PNAB, conforme o [manual da marca da PNAB \(Política Nacional Aldir Blanc\)](#).

12.12 No âmbito do município de Jaguarão fica permitido aos proponentes a seleção e pagamento em um único edital de PREMIAÇÃO CULTURAL, independentemente da Lei de fomento que disponibiliza os recursos.

12.12 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 dias a contar do pagamento dos contemplados.

12.13 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados na página eletrônica: <https://www.jaguarao.rs.gov.br/>

Anexo I - Categorias

Anexo II - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VII – Formulário de Recurso - Seleção



Anexo VIII – Formulário de Recurso - Habilitação

Anexo IX - Termo de Premiação Cultural

12.13 O Foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste EDITAL é o da Comarca de Jaguarão (RS).

Jaguarão, 07 de outubro de 2024.

Rogério Lemos Cruz

Prefeito Municipal



ANEXO I

1. RECURSOS ORCAMENTÁRIOS DO EDITAL

O valor total deste Edital é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), dividido entre as seguintes categorias:

a) Destaques Entidades Culturais (Pessoas Jurídicas) – quatro prêmios no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

b) Destaques Atuação Cultural – dezessete prêmios no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, totalizando R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital Pessoas Físicas e Jurídicas, Coletivos, Espaços e Eventos Culturais de Jaguarão, que atendam aos requisitos previstos no respectivo processo seletivo.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 Destaques Entidades Culturais de Jaguarão (Pessoas Jurídicas)				
Valor do prêmio	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas Pessoas Negras/Pardas	Reserva de Vagas Áreas Periféricas	Total de Vagas
R\$ 10.000,00	2 (duas)	1 (uma)	1 (uma)	4 (quatro)
Total da categoria			R\$ 40.000,00	

3.2 Destaques Atuação Cultural de Jaguarão			
Subcategorias	3.2.1 Pessoas Físicas e Coletivos	3.2.2 Pessoas Jurídicas	Somatório
Valor do prêmio	R\$ 5.000,00		
Valor da premiação	R\$ 60.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
Vagas da premiação	12 (doze)	6 (seis)	18 (dezoito)
Distribuição das vagas			
Reserva de Vagas Pessoas Negras/Pardas	3 (três)	2 (duas)	5 (cinco)
Reserva de Vagas Pessoas Indígenas	1 (uma)	1 (uma)	2 (duas)
Reserva de Vagas Pessoas com Deficiência	1 (uma)	-	1 (uma)
Reserva de Vagas Áreas Periféricas	2 (duas)	1 (uma)	3 (três)
Ampla Concorrência	5 (cinco)	2 (duas)	7 (sete)



ANEXO II

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Forma de pontuar	Pontuação Máxima
A	Impacto e Relevância Social na contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no Município de Jaguarão	<ul style="list-style-type: none">• Máxima - pontuação de 20• Alto – pontuação de 16 a 19• Médio – pontuação de 10 a 15• Baixo – pontuação de 5 a 9• Mínima - pontuação de 1 a 4	20
B	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a) pela Entidade ou Espaço cultural	<ul style="list-style-type: none">• 1 ponto por ano de atuação, limitado a 10 anos• 1 ponto por evento/atividade realizada, limitado a 10 ações culturais	20
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como mulheres, idosos, crianças, pessoas negras e pardas, indígenas, LGBTQAI+, PcD's e PMR's, asilados e refugiados, econômica, ambiental, etc)	1.5 ponto por segmento em vulnerabilidade alcançada, limitado a 10 públicos alvo	15
D	Projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.	1 ponto por ação/produção limitado a 10 atividades	10
E	Contribuição à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações sociais dentro da comunidade, contratação de agentes culturais (artistas, técnicos, etc) da comunidade, etc	<ul style="list-style-type: none">• 1 ponto por pessoa remunerada limitado a 5 públicos alvo• 1 pontos por ação social com diferentes objetos, limitado a 5 atividades	10
F	Integração e inovação do proponente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	1 pontos por esfera transversal englobada limitada a 5 áreas previstas na Lei nº 13.018, de 22 de Julho de 2014.	05
PONTUAÇÃO TOTAL:			80



Além da pontuação acima, o proponente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
G	Ter participado dos desfiles de Carnaval em Jaguarão como Entidade Carnavalesca	5
H	Certificação Rede de Cultura Viva Federal	4
I	Certificação Rede de Cultura Viva Estadual	3
J	Proponente não contemplado em Editais em 2024	3
K	Possuir título ou certificado de Utilidade Pública	2
L	Evento/Atividade constante no Calendário de Eventos do Município atualizado	2
M	Presidido/Representado por Mulher	1
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		17 PONTOS

- A pontuação final máxima possível de cada candidatura será de 100 pontos.
- Os critérios gerais não são eliminatórios;
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem crescente: A, B, C, D, E e F, respectivamente, passando para a pontuação extra de forma análoga.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados como critérios de desempate os(as) proponentes pertencentes a mais grupos vulneráveis, áreas periféricas urbanas ou rurais ou de povos e comunidades tradicionais.
- Serão considerados aptos(as) os(as) agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES SOBRE PROPONENTE CULTURAL

1.1 DADOS PARA PESSOA FÍSICA

- **Nome Completo:**
- **Nome artístico ou nome social (se houver):**
- **CPF:**
- **Data de nascimento:**
- **Endereço completo (Jaguarão):**
- **E-mail preferencial de contato:**
- **Contato telefônico/whatsapp:**
- **Dados bancários para recebimento do prêmio:** (do proponente cultural que está concorrendo ao prêmio). Banco: Agência: Conta:
- **Gênero:** () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar
- **Raça/cor/etnia:** () Preta () Parda () Indígena () Amarela () Branca
- **Trata-se de uma Pessoa com Deficiência - PcD?** () Não () Sim, Auditiva () Sim, Física () Sim, Intelectual () Sim, Visual () Sim, Múltipla
- **Reside em qual área do município?**
Para outros citar: Unidades habitacionais, Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação), Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares), Áreas atingidas por barragem, Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.), outros conforme legislação vigente.
() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Outras:
- **Pertence a alguma comunidade tradicional?**
Para outros citar: Comunidades Extrativistas, Comunidades Ribeirinhas, Comunidades Rurais, Indígenas, Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais, Povos de Terreiro, Quilombolas, outros conforme lei.
() Não () Outros:
- **Possui outra profissão/emprego ou aposentadoria, além da área cultural/criativa?**



() Não () Outros:

- **Renda Familiar?** () Menos de 1 salário mínimo () de 1 a 2 salários mínimos () de 3 a 4 salários mínimos () de 5 a mais salários mínimos

1.2 DADOS PARA COLETIVO

- **Nome:**
- **Data de Criação:**
- **Endereço completo (Jaguarão):**
- **E-mail preferencial de contato:**
- **Contato telefônico/whatsapp:**
- **Representante Nomeado:**
- **Nome artístico ou nome social (se houver):**
- **CPF:**
- **Data de nascimento:**
- **Dados bancários para recebimento do prêmio:** (do proponente cultural que está concorrendo ao prêmio). Banco: Agência: Conta:
- **Gênero:** () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar
- **Raça/cor/etnia:** () Preta () Parda () Indígena () Amarela () Branca
- **Trata-se de uma Pessoa com Deficiência - PcD?** () Não () Sim, Auditiva () Sim, Física () Sim, Intelectual () Sim, Visual () Sim, Múltipla
- **Reside em qual área do município?**

Para outros citar: Unidades habitacionais, Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação), Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares), Áreas atingidas por barragem, Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.), outros conforme legislação vigente.

() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Outras:

- **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Para outros citar: Comunidades Extrativistas, Comunidades Ribeirinhas, Comunidades Rurais, Indígenas, Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais, Povos de Terreiro, Quilombolas, outros conforme lei.



() Não () Outros:

• **Possui outra profissão/emprego ou aposentadoria, além da área cultural/criativa?**

() Não () Outros:

• **Renda Familiar?** () Menos de 1 salário mínimo () de 1 a 2 salários mínimos () de 3 a 4 salários mínimos () de 5 a mais salários mínimos

1.3 DADOS PARA PESSOA JURÍDICA

• **Razão Social:**

• **Qual tipo de finalidade?** () Com fins lucrativos () Sem fins lucrativos

• **Data de Fundação:**

• **Endereço completo (Jaguarão):**

• **E-mail preferencial de contato:**

• **Contato telefônico/whatsapp:**

• **Dados bancários para recebimento do prêmio:** (do proponente cultural que está concorrendo ao prêmio). Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

• **Responsável Legal:**

• **Nome artístico ou nome social (se houver):**

• **CPF:**

• **Data de nascimento:**

• **Gênero:** () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa não binária () Não informar

• **Raça/cor/etnia:** () Preta () Parda () Indígena () Amarela () Branca

• **Trata-se de uma Pessoa com Deficiência - PcD?** () Não () Sim, Auditiva () Sim, Física () Sim, Intelectual () Sim, Visual () Sim, Múltipla

• **Reside em qual área do município?**

Para outros citar: Unidades habitacionais, Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação), Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares), Áreas atingidas por barragem, Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.), outros conforme legislação vigente.



() Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Outras:

• **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Para outros citar: Comunidades Extrativistas, Comunidades Ribeirinhas, Comunidades Rurais, Indígenas, Povos Ciganos; Pescadores(as) Artesanais, Povos de Terreiro, Quilombolas, outros conforme lei.

() Não () Outros:

• **Possui outra profissão/emprego ou aposentadoria, além da área cultural/criativa?**

() Não () Outros:

• **Renda Familiar?** () Menos de 1 salário mínimo () de 1 a 2 salários mínimos () de 3 a 4 salários mínimos () de 5 a mais salários mínimos

2. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL EM JAGUARÃO

2.1 Candidatura a premiação: (Pessoas, Entidades, Espaços, Eventos outras iniciativas artístico-culturais atividades/programa/ações)

2.2 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Descreva detalhadamente as ações culturais realizadas por todo o período de atuação cultural da candidatura, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações,

2.3 Quando e como começou a atuação cultural?

Descreva como e quando começou a trajetória na cultura, informando como a atuação cultural iniciou, indicando há quanto tempo os desenvolve, premiações, formação, certificações recebidas.

2.4 Como as ações desenvolvidas impactam e contribuem para o desenvolvimento artístico e/ou cultural de Jaguarão e demais setores?

Descreva como as ações beneficiam o município em diversos setores (economia, turismo...) e principalmente no setor cultural e artístico.

2.5 Como as ações desenvolvidas transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas atividades, e como as ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que desenvolveu.

2.6 Desenvolve ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como mulheres, idosos, crianças, pessoas negras e pardas, indígenas, LGBTQAI+, PcD's e PMR's, asilados e refugiados, econômica, ambiental, etc), entre outros? Se sim, quais?



2.7 Foram desenvolvidas ações voltadas a em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, entre outros? Se sim, quais?

2.8 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.8 Caso seja contemplado, descreva como serão utilizados os recursos recebidos e como contribuirá para sua atuação cultural em Jaguarão:

Descreva como serão aplicados os valores, se contemplado e como poderá auxiliar nas atividades que são desenvolvidas.

2 DOCUMENTAÇÃO

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural pessoal ou da entidade conforme a inscrição:

- I. Currículo Pessoal ou Equipe (formação, certificações e titulações, atribuições da candidatura PF ou PJ);
- II. Portfólio (atividades, ações, programas realizados/em realização);
- III. Clipping (cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos);
- IV. Ficha Técnica (profissionais, equipes, associados, membros que atuam em atividades, projetos, programas e/ou ações em realização).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO ARTÍSTICO-CULTURAL

Coletivo:

Representante Nomeado:

CPF:

E-mail:

Telefone:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE NOMEADO” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de termo de premiação cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			

Jaguarão-RS, _____ de _____ de 2024.



ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é
pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão do Processo Seletivo,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO



ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão do Processo Seletivo

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura
NOME COMPLETO



ANEXO IX
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Nome do Proponente Cultural:

CPF/CNPJ:

Banco:

Agência:

Conta:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ _____ (VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Jaguarão-RS, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA: _____

NOME